



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 010/2025 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 012/2025 E AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 011/2025

Acrescenta, no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026 e no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026–2029, o Programa “Incentivo ao Motocross e Educação no Trânsito”, bem como sua respectiva ação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.”

Assumindo a forma costumeira, com fundamento no art. 166 da Constituição Federal, que orienta o aperfeiçoamento da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual, bem como nos arts. 29 e 30 da Constituição Federal, que asseguram a autonomia legislativa municipal; e ainda com base no art. 131, §1º, da Lei Orgânica Municipal, que admite apresentação de emendas ao projeto de orçamento, propõe-se a presente Emenda Aditiva, objetivando instituir programa e incluir ação necessária ao atendimento do interesse público, voltada à melhoria da infraestrutura educacional, promoção da segurança, conforto e qualidade do ambiente escolar.

1º Fica criado o seguinte Programa, a ser incorporado ao Projeto de Lei do PPA 2026–2029 e ao Projeto de Lei da LOA 2026:

Programa:

XXXX – Incentivo ao Motocross e Educação no Trânsito

2º No âmbito do programa acima instituído, fica incluída a seguinte Ação na estrutura orçamentária municipal:

Órgão/Entidade	02.004 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Programa	XXXX - Incentivo ao Motocross e Educação no Trânsito
Ação	Incentivo ao Motocross e Educação no Trânsito
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>
Valor	R\$ 60.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

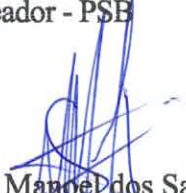
SECRETARIA DO LEGISLATIVO

3º Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades do PPA, a fim de incorporar o programa ora criado, sua ação específica e a projeção plurianual de gastos necessários à execução.

Pendências/RN, 09 de dezembro de 2025


José Adailton Barbosa de Souza
Vereador - PSB


Joseny de Oliveira Ramos Queiroz
Vereadora - PSB


Marones Manoel dos Santos
Vereador - PSB


Paulo Eduardo Campiello Barreto Ramos
Vereador - PSB


Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Vereadora - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva tem como finalidade instituir, no planejamento orçamentário municipal, o Programa de Incentivo ao Motocross e Educação no Trânsito, como política pública voltada ao desenvolvimento esportivo, à educação preventiva e à promoção da segurança viária, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens, grupo responsável pela maior participação em sinistros de trânsito no país.

O motocross, além de modalidade esportiva com crescente adesão no município e na região, apresenta reconhecido potencial de formação disciplinar, técnica, física e social, promovendo ocupação positiva de jovens, reforçando o espírito esportivo, o senso de responsabilidade e gerando oportunidades de inserção em competições esportivas, eventos e turismo de aventura. A criação de um programa estruturado permite incentivar práticas seguras, orientadas e acompanhadas, evitando a reprodução de comportamentos de risco nas vias públicas.

Da mesma forma, a educação no trânsito é diretriz estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro (arts. 74 a 76), que reconhece a educação como prioridade da Política Nacional de Trânsito, cabendo aos entes federados implementar ações educativas contínuas, permanentes e integradas às atividades escolares, esportivas e comunitárias. Programas que aliam esporte e formação cidadã ampliam o alcance das ações educativas, reduzem índices de sinistros, estimulam o uso de equipamentos de proteção, e reforçam o respeito às normas de circulação e convivência pública.

Ao organizar recursos orçamentários para ações de formação, oficinas práticas, campanhas de sensibilização, eventos esportivos orientados e ações conjuntas com instituições de trânsito, o Município atua de forma preventiva, econômica e socialmente responsável, investindo menos em consequências e mais em resultados de longo prazo. A presente emenda não cria cargos, não altera estruturas administrativas e não implica despesa continuada, limitando-se a aperfeiçoar a programação orçamentária, nos termos do art. 166 da Constituição Federal e art. 131, §1º, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação da presente emenda, reconhecendo o motocross como ferramenta esportiva e pedagógica capaz de transformar realidades, prevenir acidentes, valorizar talentos locais, fortalecer o senso comunitário e promover cultura de paz e respeito no trânsito.

Sala de Sessões Alba de Miranda Pinheiro, 09 de dezembro de 2025